

**ANEXO II**

Nº CONTRATO

**REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social**, entidade fechada de previdência complementar com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mena Barreto nº 143, inscrita no CNPJ sob o nº 34.269.803/0001-68, adiante designada **REAL GRANDEZA**, representada por seus Procuradores abaixo assinados e, de outro lado,

Nome do Tomador		Matrícula	
CPF	Plano Previdenciário <sup>1</sup>	Condição	Idade

ora designado **TOMADOR**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL (“CONTRATO”)**, o qual obedece e faz parte integrante do Regulamento do Empréstimo REAL GRANDEZA em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições complementares seguintes:

**DADOS DO TOMADOR:**

REMUNERAÇÃO BÁSICA (A): R\$ [x]	TOTAL DE DESCONTOS (B): R\$ [x]
MARGEM CONSIGNÁVEL MÁXIMA: R\$ [x]	

**DADOS DA OPERAÇÃO:**

VALOR DO EMPRÉSTIMO: R\$ [x]	MODALIDADE DE JUROS: <input type="checkbox"/> Prefixado <input type="checkbox"/> Pós-fixado
PRAZO: [x] meses	TAXA DE JUROS* (a.m.): [x] %
IOF: R\$ [x]	MENSALIDADE: R\$ [x]

\*Para os empréstimos pós-fixados, a esta taxa de juros ainda serão acrescidas as taxas referentes a administração das operações e cobertura de riscos.

1. A **REAL GRANDEZA** concede ao **TOMADOR** empréstimo de acordo com as informações e valores constantes da tabela de dados da operação acima, sendo o valor do empréstimo creditado na conta corrente do **TOMADOR** cadastrada na **REAL GRANDEZA**.

2. O **TOMADOR** efetuará o pagamento do empréstimo objeto do presente **CONTRATO** em parcelas mensais e sucessivas, calculadas com base no Sistema Francês de Amortização – Tabela Price e pagos por meio de desconto em folha de pagamento em que recebe o salário da Patrocinadora ou Benefício da **REAL GRANDEZA**, conforme o caso.

2.1. Fica a **REAL GRANDEZA** autorizada pelo **TOMADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a encaminhar o valor das mensalidades para desconto em folha de pagamento junto à respectiva Patrocinadora ou à **REAL GRANDEZA**, seja esta referente a salário ou benefício previdenciário, incluindo folhas extras, tais como pagamento de participação nos lucros, abono, garantia mínima anual, 13º (décimo terceiro) salário, antecipação do 13º (décimo terceiro) salário e férias, até a liquidação do débito existente, observado o disposto na Cláusula 2.3., do presente **CONTRATO**.

2.2. O **TOMADOR** que, por quaisquer motivos, perder a participação na folha de pagamento de sua Patrocinadora ou da **REAL GRANDEZA** deverá autorizar o débito das mensalidades em sua conta corrente ou, excepcionalmente, por outros meios de pagamento determinados pela **REAL GRANDEZA**.

2.3. Na hipótese de o **TOMADOR** não possuir margem para desconto em folha, total ou parcialmente, o **TOMADOR** autoriza, desde já, expressa e inequivocamente, que a cobrança seja efetuada por débito automático na conta corrente na qual foi feito o crédito do valor do empréstimo objeto do presente **CONTRATO**, ou boleto bancário, total ou parcialmente.

2.4. Ao final do prazo inicialmente contratado, caso o **TOMADOR** não tenha Margem Consignável suficiente para quitar o resíduo de saldo devedor juntamente com a última mensalidade, o **TOMADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a extensão do prazo do empréstimo, para que o saldo devedor residual seja descontado em folha de pagamento nos meses subsequentes, até que extinta a dívida contratada.

3. Sobre o empréstimo incidirão juros e correção monetária, além da taxa para cobertura de risco e de taxa de administração, conforme disposto na tabela da operação constante no preâmbulo do presente **CONTRATO** e estabelecido no Capítulo VIII do Regulamento do Empréstimo Real Grandeza, e ainda taxas, impostos ou quaisquer encargos financeiros e/ou tributários exigidos por lei.

3.1. Sobre as mensalidades vencidas e não pagas, incidirão os seguintes encargos: atualização monetária, juros de 1% a.m. e multa de 2% (dois por cento), além dos encargos financeiros aplicáveis ao empréstimo contratado.

4. O **TOMADOR**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, presta as garantias previstas no Capítulo X, do Regulamento do Empréstimo REAL GRANDEZA, a fim de satisfazer eventual valor inadimplente decorrente deste **CONTRATO**, sendo essas (i) seu Saldo de Conta de Contribuição de Participante ou Reserva de Poupança; (ii) 30% (trinta por cento) de qualquer benefício pago pela **REAL GRANDEZA** em razão de sua vinculação ao Plano Previdenciário; (iii) 30% (trinta por cento) da margem líquida da verba rescisória de contrato de trabalho, incluindo proventos indenizatórios e aqueles eventualmente recebidos a título de

<sup>1</sup> Além das disposições deste contrato, aplicam-se ao empréstimo contratado pelo **TOMADOR** as regras do Regulamento de Empréstimo REAL GRANDEZA e Regulamento do Plano Previdenciário administrado pela Real Grandeza, ao qual o **TOMADOR** esteja vinculado.

**incentivo a desligamento; e (iv) quaisquer valores que tenha direito a título de resgate ou portabilidade, inclusive valores portados de outras entidades.**

**4.1.** O **TOMADOR** autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a **REAL GRANDEZA** a descontar o saldo devedor de empréstimo das garantias constantes na Cláusula 4 acima, nas hipóteses de rescisão do **CONTRATO**.

**4.2.** Caso não seja possível quitar o saldo devedor com a utilização das garantias previstas na Cláusula 4 acima, o **TOMADOR** autoriza, expressa e inequivocamente, que a cobrança dos valores em aberto seja efetuada por débito automático na conta corrente na qual foi feito o crédito do valor do empréstimo objeto do presente **CONTRATO**, e na falta de recursos nesta conta, o **TOMADOR** deverá efetuar a quitação por outros meios indicados pela **REAL GRANDEZA**.

**4.3.** O presente **CONTRATO** será rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) falta de pagamento de 3 (três) Mensalidades, consecutivas ou não;
- b) falta de pagamento de 2 (duas) Mensalidades, consecutivas ou não, de Dívida já renegociada;
- c) perda, pelo Tomador, da condição de Participante Ativo ou Assistido ou do vínculo previdenciário com a REALGRANDEZA;
- d) suspensão ou extinção do contrato de trabalho do Tomador com a Patrocinadora;
- e) falta do cumprimento, por parte do Tomador, de qualquer obrigação descrita no Regulamento ou no presente Contrato de Empréstimo;
- f) falsa declaração de empréstimos existentes;
- g) cancelamento da autorização de débito de Mensalidades na conta bancária previamente cadastrada junto à REAL GRANDEZA, sem autorização equivalente que a substitua;
- h) aposentadoria por invalidez;
- i) transferência do Tomador para empresa que não seja Patrocinadora da REAL GRANDEZA; e
- j) falecimento do Tomador.

**4.4.** A rescisão do **CONTRATO** importa no vencimento imediato de toda a dívida, permitindo sua execução, independente de aviso, notificação ou interpelação, reconhecendo as partes ser o mesmo título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil.

**5.** Aplicam-se ao presente **CONTRATO** as regras complementares constantes do Regulamento do Empréstimo Real Grandeza, entregue neste ato, o qual é parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, cujos termos o **TOMADOR** reconhece e declara expressamente conhecer.

**6.** Advindo qualquer motivo superveniente, em razão de ato emanado pelo Poder Público, ou quaisquer condições futuras que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro da amortização da dívida, que se constitua em motivo impeditivo do cumprimento das obrigações pactuadas, fica facultado à **REAL GRANDEZA**, a seu exclusivo critério, alterar os termos do presente **CONTRATO**, adequando-o às modificações eventualmente surgidas de forma a preservar o seu crédito.

**7.** As palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula neste **CONTRATO**, no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído neste **CONTRATO** e, na ausência de atribuições, terão o mesmo significado estabelecido no Regulamento do Plano Previdenciário da REAL GRANDEZA e no Regulamento do Empréstimo Real Grandeza. Em caso de dúvida, prevalecerá a definição ou disposição estabelecida no Regulamento do Plano Previdenciário da **REAL GRANDEZA**.

**8.** Na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na Política de Proteção de Dados Pessoais da **REAL GRANDEZA**, os dados pessoais descritos acima, de titularidade do **TOMADOR**, serão tratados, em território brasileiro, pela **REAL GRANDEZA** exclusivamente para a finalidade de execução deste **CONTRATO**, sob medidas de segurança adequadas.

**9.** Os dados mencionados neste **CONTRATO** serão compartilhados com a respectiva Patrocinadora, com instituições financeiras e com operadores de tratamento eventualmente contratados pela **REAL GRANDEZA**, para viabilizar as operações financeiras e administrativas necessárias à execução do **CONTRATO**.

**10.** O **TOMADOR** declara ter tido acesso à Política de Proteção de Dados Pessoais disponível em [www3.frg.com.br](http://www3.frg.com.br).

**11.** Ao **TOMADOR** é garantido o exercício dos direitos previstos no art. 18, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a ser realizado mediante requerimento expresso destinado ao Encarregado da **REAL GRANDEZA**, em [dpo@frg.com.br](mailto:dpo@frg.com.br).

**12.** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver qualquer dúvida ou questão a respeito deste **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo a **REAL GRANDEZA** optar pelo foro do domicílio do **TOMADOR**, se assim julgar conveniente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
TOMADOR

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

